A CONCEPÇÃO DOS OPERADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMAZONAS SOBRE O CONCEITO E AS ATRIBUIÇÕES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Isteice Nogueira de Lima[1]

Marinez Gil Nogueira Cunha[2]

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir a concepção dos operadores da Política de Assistência Social sobre o conceito e as atribuições da Vigilância Socioassistencial, contrastando o disposto nas normativas da Política de Assistência Social com os resultados de estudo exploratório realizado junto a técnicos de vigilância socioassistencial e de Gestão do SUAS do estado do Amazonas no ano de 2019. Também apresentamos dados referentes ao processo de implantação da vigilância socioassistencial no Amazonas e os desafios para sua efetiva materialização.

Palavras-chave: Vigilância Socioassistencial. Vigilância Socioassistencial no Amazonas. Política de Assistência Social.

ABSTRACT

This article aims to discuss the conception of Social Assistance Policy operators on the concept and attributions of Social Surveillance, contrasting the provisions of the Social Assistance Policy norms with the results of an exploratory study carried out with management of SUAS and social surveillance technicians in the state of Amazonas in 2019. We also present data regarding the process of implementing social surveillance in Amazonas and the challenges for its effective materialization.

Keywords: Social Surveillance. Social Surveillance in Amazonas. Social Assistance Policy.

1 INTRODUÇÃO

O aprimoramento da Política de Assistência Social desde o seu reconhecimento pela Constituição Federal de 1988 como dever do Estado e um direito a quem dela necessitar está em constante movimento. A partir da publicação da

[1] Universidade Federal do Amazonas - UFAM; Assistente Social; Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS/UFAM. E-mail: steycenogueira100@hotmail.com.

[2] Universidade Federal do Amazonas – UFAM; Assistente Social; Professora doutora vinculada ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS/UFAM). Líder do Grupo de Pesquisa sobre Gestão Social, Direitos Humanos e Sustentabilidade na Amazônia (CNPQ). E-mail: marinezgil@ufam.edu.br.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2004 e da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS de 2005, a Vigilância Socioassistencial adquire reconhecimento de função da Política de Assistência Social, juntamente com a função de Proteção Social e a Defesa Social e Institucional.

Tal reconhecimento torna a vigilância socioassistencial protagonista no rol de estratégias para a construção um novo paradigma de gestão da Política de Assistência Social. Esta nova perspectiva pactuou entre os entes federados compromissos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da prestação dos serviços à população. A exemplo disso, temos a determinação de algumas condições básicas para os entes acessarem recursos do cofinanciamento federal, como a produção de diagnósticos que contenham dados territorializados em nível local e regional, produção de planos de ação, bem como a exigência de atenção quanto a qualidade da oferta de serviços, mensurada periodicamente por instrumentos de aferição do padrão e qualidade da oferta[i].

Apesar da vigilância socioassistencial possuir a atribuição de conhecer o território, identificando situações de riscos, vulnerabilidades, bem como a capacidade protetiva da rede de proteção social para oferecer subsídios à tomada de decisão por parte da gestão, esta função ainda não está plenamente consolidada no âmbito da política de assistência social no Brasil, carecendo de maior aprofundamento da sua discussão e, sobretudo, efetiva operacionalização, o que envolve trabalhar conceitos, metodologias, recursos humanos e aquisição de insumos materiais para sua concretização nos estados e municípios.

Para tanto, este artigo objetiva discutir a definição e as atribuições da vigilância Socioassistencial segundo as normativas da Política de Assistência Social, visando realizar um contraponto frente aos resultados de um estudo exploratório realizado junto aos técnicos de vigilância socioassistencial e de Gestão do SUAS do estado do Amazonas no ano de 2019.

Os dados aqui apresentados foram obtidos por meio de aplicação de questionário ao fim do evento de capacitação intitulado “Oficina de Gestão do SUAS: do conceito à prática”, realizado no mês de outubro de 2019, como iniciativa dos Departamentos de Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, Gestão da

Informação e Gestão do Trabalho, da Secretaria Estadual de Assistência Social do Amazonas – SEAS/AM. As questões do referido questionário visaram apreender a visão destes atores sociais sobre o significado (concepção) de vigilância socioassistencial e suas atribuições.

Do total de 60 (sessenta) participantes, 27 (vinte e sete) responderam ao questionário, sendo que priorizamos a participação dos técnicos de Vigilância Socioassistencial, dos representantes municipais da Gestão do SUAS e de outros técnicos que alegaram estar no evento em busca de conhecimentos para a implantação da vigilância socioassistencial nos seus respectivos municípios[ii].

O desenvolvimento do artigo está estruturado em três partes, com foco maior na explanação dos dados da pesquisa. Primeiramente, com base nas normativas oficiais da política de assistência social (pesquisa bibliográfica), será abordado o conceito e as atribuições da vigilância socioassistencial. Em seguida, apresentar-se-á os dados relativos ao estado atual de implementação da vigilância socioassistencial no Amazonas, buscando demonstrar os desafios para a efetiva materialização desta função.

Por fim, discute-se os dados referentes à pesquisa realizada junto aos operadores da Política de Assistência Social, realizando reflexões sobre as inconsistências teórico-conceituais que permeiam a vigilância socioassistencial e sobre as dúvidas em relação aos seus objetivos e responsabilidades no âmbito do SUAS.

O CONCEITO E AS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS À VIGILÃNCIA SOCIOASSISTENCIAL SEGUNDO AS NORMATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A vigilância socioassistencial é uma das funções da política pública de assistência social e tem como objetivo coletar, organizar, gerenciar, analisar e difundir informações sobre situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas famílias e indivíduos em um dado território, bem como informações a respeito da estrutura dos equipamentos sociais e dos serviços ofertados, dando visibilidade, dessa forma, tanto à demanda quanto à oferta.

Do ponto de vista institucional e legal, esforços para esclarecimentos sobre o que é e o que faz a vigilância vem sendo realizados desde o lançamento da PNAS (2004), passando pela NOB-SUAS de 2005, pelas alterações realizadas na LOAS em 2011 (Lei nº 12.435/2011), até, finalmente chegar na NOB-SUAS de 2012. Vejamos no quadro a seguir uma síntese desta trajetória conceitual:

Quadro 1 – Síntese da trajetória legal-conceitual da vigilância socioassistencial

INSTRUMENTO LEGAL	CONCEITO	COMENTÁRIOS
PNAS/2004	A vigilância social "refere-se a produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas [...] vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social (p. 39-40).	• Utiliza a nomenclatura de 'vigilância social'. • Entendida como uma das referências para a organização do SUAS, dedicada à gestão da informação e produção de indicadores sobre situações de vulnerabilidade e risco social no território, bem como sobre os padrões das ofertas dos serviços.
NOB-SUAS/2005	A vigilância socioassistencial deve buscar conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir das condições concretas do lugar onde elas vivem e não só as médias estatísticas ou números gerais [...] para que a Assistência Social desenvolva política de prevenção e monitoramento de riscos. O sistema de vigilância social de Assistência Social é responsável por detectar e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos [...] (p. 19)	Além da definição já apresentada na PNAS, a NOB-SUAS/2005 também: • Entendida como uma das funções da Política de Assistência Social. • Expõe a responsabilidade do órgão gestor quanto ao desenvolvimento dos requisitos necessários para a operacionalização da vigilância socioassistencial em todas as esferas. • Sinaliza a necessidade de informações sobre as condições de vida das pessoas no território para além de médias estatísticas. • Indica a vigilância socioassistencial como estratégia principal para uma política de prevenção e monitoramento de riscos na Assistência Social. • Utiliza as nomenclaturas 'vigilância social' e 'vigilância socioassistencial' e se referencia à mesma como

		'função' e, em um momento, como 'sistema'.
LOAS/1993 (incluindo alterações da Lei nº 12.435/2011	Art. 2º - A assistência social tem por objetivos [...]II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; [...] A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.	• Define a vigilância socioassistencial como 'objetivo' da Assistência Social e como 'instrumento' das proteções sociais da Assistência Social. • Salienta o papel da vigilância socioassistencial como produtora de informações territorializadas sobre situações de vulnerabilidade e risco social. • Afiança a vigilância socioassistencial à gestão das ações da Assistência Social por meio do SUAS, ou seja, torna-se uma área específica do SUAS, não podendo ser executada fora do seu âmbito de gestão.
NOB-SUAS/2012	Caracteriza a vigilância socioassistencial como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada "por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial" (p. 40).	A NOB-SUAS/2012 é a normativa com a maior nível de detalhamento sobre o que é e como deve ser operacionalizada a vigilância socioassistencial por todos os entes federados, dando os seguintes direcionamentos destacados: • Define as responsabilidades dos órgãos gestores de cada esfera quanto a operacionalização da vigilância socioassistencial. • Indica a institucionalização da vigilância como uma área formalizada nos órgãos gestores de Assistência Social, em todos os entes federados. • O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais precisa levar em consideração o diagnóstico produzido pela vigilância sobre as necessidades e especificidades locais e regionais (Art. 78). • Esclarece a relação entre Vigilância Socioassistencial e a gestão da informação (Art.95 a 98), o monitoramento (Art. 91 e Art.99 a 104) e a avaliação (art.105 a 108) no SUAS, elegendo a vigilância como gestora de informação no âmbito do SUAS e responsável por traduzir e organizar estrategicamente estas informações para a linguagem do SUAS.

Fonte: Dados retirados de: legislações e normativas da Política de Assistência Social; Orientações técnicas da Vigilância Socioassistencial (2013). Elaboração própria, 2021.

Isto posto, o conhecimento produzido pela vigilância possui a finalidade de subsidiar o planejamento e as decisões da gestão e da equipe técnica que atua na implementação dos serviços socioassistenciais, visando o aprimoramento, a qualificação e a ampliação da capacidade da política em prover a proteção social e a defesa dos direitos dos usuários. Dessa forma, a vigilância é primordial para a complementariedade e potencialidade dessas duas funções da política de assistência social.

Do ponto de vista metodológico a vigilância é operacionalizada a partir de 6 (seis) macroatividades que expressam as suas principais atribuições: 1) Organização, estrutura e padronização de informações; 2) Gerenciamento e consulta de sistemas informacionais; 3) Elaboração de diagnósticos e estudos; 4) Monitoramento e Avaliação; 5) Planejamento e Organização de ações de Busca Ativa; 6) Notificação de Violências e Violações de Direitos (BRASIL, 2016).

Cada uma dessas macroatividades se desdobram em várias outras microatividades, que para sua execução demandam insumos físico-financeiros, equipe técnica capacitada, bem como articulação entre todos os atores que produzem conhecimento e/ou tomam decisão no âmbito do SUAS. Assim sendo, a implementação da vigilância é um grande desafio em todos os municípios brasileiros, não sendo diferente no estado do Amazonas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO AMAZONAS

Segundo o artigo nº 90 da NOB/SUAS (BRASIL, 2005), os municípios e estados precisam “instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção”. De acordo com informações de 2021 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Amazonas – SEAS[iii], dos 62 (sessenta e dois) municípios do estado do Amazonas, 33 (trinta e três) se encontram com a Vigilância Socioassistencial em situação informal ou não estruturada. Por outro

lado, 29 (vinte e nove) municípios possuem a Vigilância Socioassistencial formalmente implantada, são eles: Amaturá, Anori, Anamã, Atalaia do Norte, Barcelos, Benjamin Constant, Beruri, Caapiranga, Coari, Careiro da Várzea, Fonte Boa, Humaitá, Itamarati, Itapiranga, Ipixuna, Iranduba, Manaus, Manacapuru, Maraã, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Parintins, Presidente Figueiredo, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Iça, São Sebastião do Uatumã, Tonantins, Urucurituba e Urucará.

Porém, é imprescindível salientar que, mesmo dispondo de área de vigilância socioassistencial implantada, a maioria dos municípios brasileiros encontram muitas dificuldades para efetivamente concretizar esta função, isto é, implementá-la, principalmente quando se avalia a implementação pelo quesito de desenvolvimento das 6 macroatividades, pois para desenvolvê-las a vigilância precisa possuir recursos humanos capacitados, recursos materiais, infraestrutura e, não menos importante, apoio e legitimidade por parte da gestão e dos técnicos.

Os dados do estudo exploratório revelaram que, a primeira maior dificuldade de implementação da vigilância no Amazonas (59%) dizia respeito à ausência de pelo menos 1 (um) técnico atuando exclusivamente nesta função no município. Percebeu-se, não apenas pelos dados, mas pelos relatos durante o evento que, muitos dos técnicos que respondiam pela vigilância socioassistencial acumulavam outras funções nas secretarias, o que inviabilizava a sua dedicação às diversas atribuições que cabem à vigilância. A segunda maior dificuldade, também equivalente a 59%, foi referente ao manuseio de ferramentas para coleta e sistematização de dados, sejam desde o manuseio de planilhas, plataformas estatísticas, ao manuseio dos próprios aplicativos da Rede SUAS e das ferramentas da SAGI.

Os desafios que se seguem são em relação às dificuldades mais propriamente físicas, pois 41% dos participantes assinalaram a inexistência de um espaço físico para instalação do setor de vigilância no âmbito do órgão gestor do município e outros 48% assinalaram a ausência de equipamentos para gestão da informação, como computador, internet e impressora. Outros 26% afirmaram haver ausência de equipamentos permanentes diversos como mesa, cadeira e armários para a estruturação plena do setor de vigilância socioassistencial.

Dessa forma, é possível depreender que a materialização da vigilância no Amazonas é obstaculizada pela insuficiência de recursos humanos, falta de capacitação e precarização das condições de trabalho no SUAS. Por detrás disso, encontra-se o problema da precariedade do vínculo de trabalho na assistência social que acentua a instabilidade e a rotatividade. Isso interrompe continuamente a permanência de trabalhadores capacitados e experientes em atuação na política.

À vista disso, constantemente, os técnicos atuantes nas áreas de vigilância são substituídos e todo o conhecimento adquirido em capacitações é perdido. Este é um apontamento importante porque para o desempenho das atividades inerentes à vigilância é requisitado ao técnico um perfil arrojado, dispondo de conhecimentos sobre pesquisa avaliativa, informática, gestão da informação, estatística aplicadas às ciências sociais, construção, monitoramento e avaliação de indicadores sociais, dentre outros, perfil este que só pode ser adquirido ao longo de uma trajetória profissional continuada.

A CONCEPÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DOS OPERADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO AMAZONAS.

Um dos objetivos do estudo exploratório foi investigar a concepção dos trabalhadores sobre qual seria a melhor definição para vigilância socioassistencial, apresentando algumas opções que poderiam ser assinaladas[iv]. Conforme o gráfico apresentado a seguir, **26%** dos participantes afirmaram que a vigilância socioassistencial era uma **função**. No entanto, quando se soma as demais opções, **67%** afirmaram que a vigilância era um **departamento**, um **banco de dados** ou uma **metodologia**.

Gráfico 1 – Definição de Vigilância Socioassistencial

Fonte: Dados de pesquisa exploratória (2019). Elaboração própria.

É importante enfatizar o lugar privilegiado da vigilância socioassistencial como função da Política de Assistência Social e ressaltar que este lugar se expressa para além de uma lógica algébrica, tecnicista ou burocrática. Enquanto função, a vigilância possui finalidade e intencionalidade, pois é constituída por uma dimensão técnica e por uma dimensão política. A dimensão política se expressa nas competências da vigilância em assessorar o órgão gestor, articular-se junto aos trabalhadores do SUAS para estabelecer protocolos de ação e fluxos de informação e, ao mesmo tempo, interagir esses atores entre si, para que seja constituída uma relação de corresponsabilidade de referência e contrarreferência de informação, bem como de ação, tomada de decisão. Afinal, a produção de conhecimento para fins avaliativos só adquire razão de ser se resultar no aprimoramento da política.

Destarte, embora haja indicações legais para a instituição da vigilância socioassistencial como uma área constituída vinculada à Gestão do SUAS em todas as esferas governamentais, a vigilância se expressa para além de um setor, pois sem os trabalhadores do SUAS que atuam em cada um dos níveis de Proteção Social, não há como existir vigilância socioassistencial, visto que são estes quem conhecem e produzem informações relevantes sobre o território e sobre o público-alvo da

Assistência Social em cada município. Por isso, a vigilância é entendida como "transversal ao SUAS" (SILVA E SILVA, 2019, p. 128).

Em relação ao questionamento sobre quais seriam as principais atribuições da vigilância socioassistencial, o questionário contava com 17 afirmativas para assinalação, dentre as quais foram inseridas algumas competências de outras áreas da Política de Assistência Social. Como é possível observar, algumas atribuições primordiais da vigilância socioassistencial estavam claras para os técnicos e gestores, como é o caso das **8 (oito) primeiras afirmativas** que foram assinaladas por **96%** a **70%** dos participantes, conforme demonstra a figura a seguir:

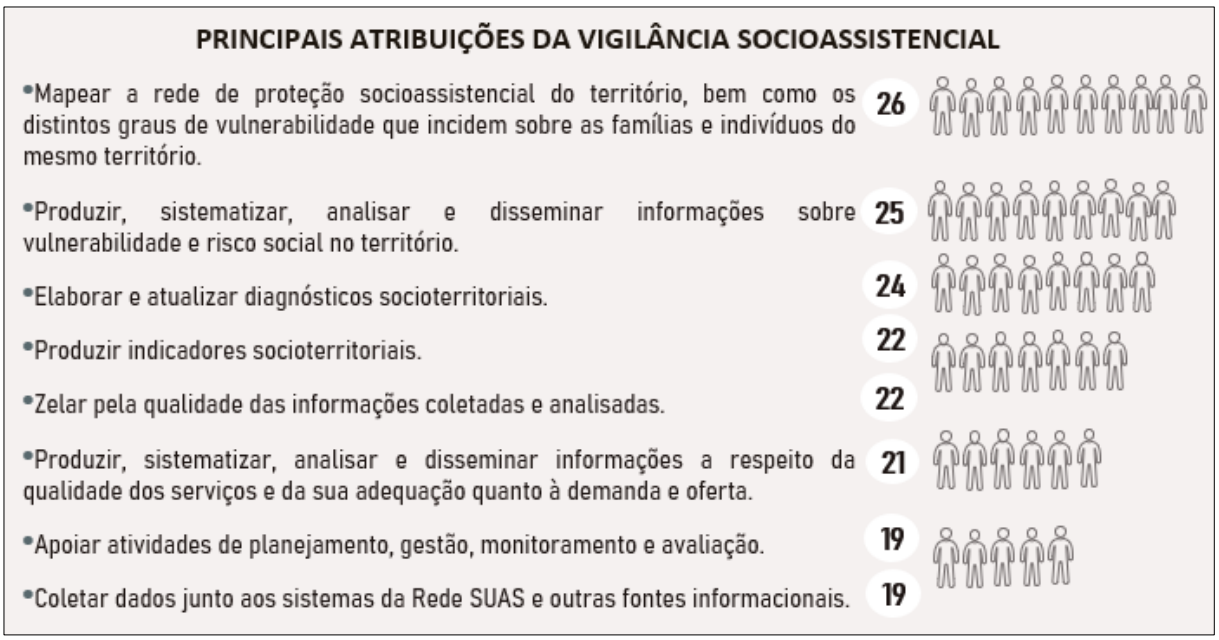

Figura 1 – Principais Atribuições da Vigilância Socioassistencial nº 1

Fonte: Dados de pesquisa exploratória (2019). Elaboração própria.

Todavia, as atribuições referentes ao *planejamento de busca ativa*, *fluxo de referência e contra-referência de informações* e sobre a *implementação de um sistema de notificação de situações de violação de direitos* foram reconhecidas como atribuições da Vigilância por apenas um pouco mais da metade dos participantes, equivalente a **56%** a **52%**, o que demonstra que **quase metade ainda não reconheciam essas ações como responsabilidade da vigilância**, sendo que duas delas são as próprias macroatividades da vigilância:

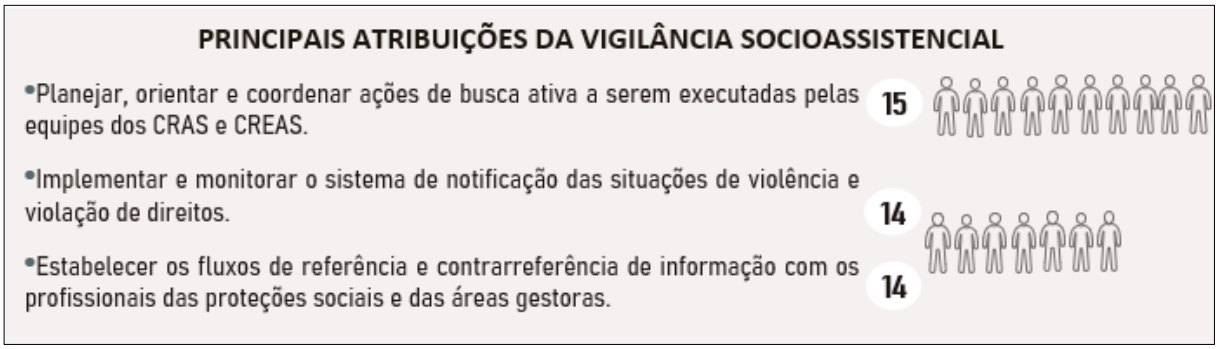

Figura 2 – Principais Atribuições da Vigilância Socioassistencial nº 2

Fonte: Dados de pesquisa exploratória (2019). Elaboração própria.

Entre **37%** a **15%** dos respondentes acreditavam que era atribuição da vigilância *elaborar o Relatório Anual da Gestão do SUAS* e o *Plano Municipal de Assistência Social*. Apesar da vigilância ser vinculada à Gestão do SUAS, ela deve oferecer subsídios por meio do diagnóstico socioterritorial e prestar apoio na construção desses instrumentos de gestão, porém não cabe necessariamente à vigilância a elaboração dos mesmos:

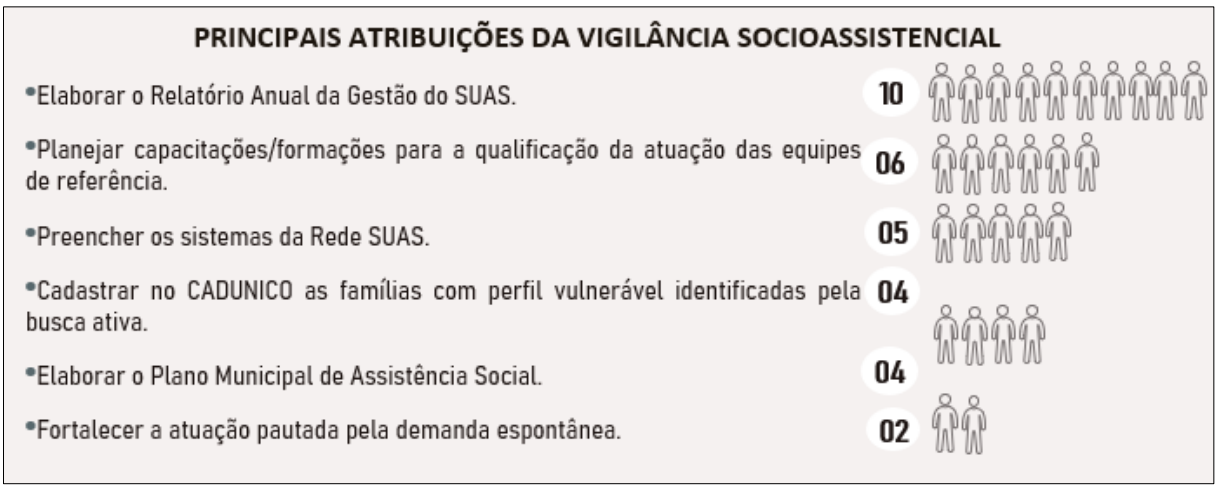

Figura 3 – Principais Atribuições da Vigilância Socioassistencial nº 3

Fonte: Dados de pesquisa exploratória (2019). Elaboração própria.

Entre **22%** a **15%** respondentes assinalaram como sendo atribuições da vigilância questões que, na verdade, são **competência de outros setores**, como é o caso de *preencher os sistemas da Rede SUAS* (setores/departamentos que respondem por sistemas específicos), *planejar capacitações/formações para qualificação da atuação das equipes de referência* (Gestão do Trabalho) e *cadastrar famílias no CADÚNICO* (setor do CADÚNICO/CRAS). Neste ponto é sempre importante salientar que, apesar da vigilância poder gerir e alimentar determinados sistemas relacionados ao monitoramento e avaliação, como o próprio Censos SUAS, não é seu papel alimentar e atualizar todos os sistemas da Rede SUAS, mas de apenas monitorar para garantir a qualidade das informações inseridas pelas equipes dos serviços e acompanhar/cobrar a contínua atualização destes aplicativos.

É importante haver um cuidado para que a vigilância não se resuma a realizar alimentação de sistemas ou assuma atribuições exclusivas do gabinete ou das áreas de gestão do SUAS do órgão gestor do município. Isso desvia o foco da vigilância em desenvolver sua função primordial, que consiste em coletar, organizar e gerir informações que, após analisadas, resultem em conhecimento útil para a gestão e para as proteções sociais, desenvolvendo o monitoramento e a avaliação da política local. E a avaliação, por sua vez, “só tem sentido se o conhecimento produzido for utilizado para retroalimentar a gestão e se o conhecimento da informação gerada não ficar limitado aos responsáveis imediatos [...]” (FILGUEIRAS, 2009, p. 151).

O estudo exploratório apontou para uma tendência das áreas de vigilância socioassistencial nos municípios de limitar-se a coletar e sistematizar informações, não alcançando as etapas de análise e interpretação de dados, ou seja, não dando continuidade ao ciclo de produção de conhecimento e muito menos realizando a devolutiva para as proteções sociais, que permanecem desmuniciadas de informação. Também é possível que a vigilância municipal elabore diagnóstico socioterritorial apenas para compor o Plano de Assistência Social que, por sua vez, é pré-requisito para que o município acesse aos recursos do cofinanciamento federal, não expandindo as inferências desse diagnóstico sobre a realidade social aos atores que atuam na própria implementação da política.

3 CONCLUSÃO

A pesquisa revelou que são muitos os desafios para a real concretização da vigilância socioassistencial no Amazonas. Tanto técnicos quanto gestores necessitam de maior apropriação conceitual sobre o que é a vigilância socioassistencial e quais são as suas atribuições. Nem todas as macroatividades eram plenamente reconhecidas pelos operadores como atividades incumbidas à vigilância, enquanto que outras restritas a outras áreas do SUAS, eram atribuídas à vigilância.

Dessa forma, persiste a ausência de clareza ou habilidade no campo conceitual e operacional, o que desperdiça o real potencial da vigilância no sentido de conhecimento da realidade, avaliação e monitoramento. Esse impasse associado à dificuldade físico-financeira, especialmente a ausência e/ou rotatividade de recursos humanos no SUAS, adia ainda mais a concretização desta função nos territórios.

Não obstante, é importante destacar que este estudo exploratório também demonstrou que, mesmo diante do sucateamento da política, da precarização do trabalho e das demais dificuldades estruturais enfrentadas, foi possível observar pelo relato dos participantes que, muito do que se tem executado em termos de vigilância socioassistencial no Amazonas é fruto do empenho dos trabalhadores do SUAS, que usam da articulação pessoal e da criatividade e se esforçam para executar aquilo que é possível dentro das condições materialmente e institucionalmente existentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Cria a Lei Orgânica da Assistência Social**. Diário Oficial da União, D.F. 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, DF: MDS/SNAS/CNAS, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília, DF: MDS/SNAS/SUAS, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília, DF: MDS/SNAS/SUAS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília, DF: MDS, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Curso de Atualização em Vigilância Sociassistencial do SUAS**. Brasília, DF: MDSA, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo, 2016.

FILGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. **Gestão Estratégica de Programas Sociais**. In: BRASIL. Concepção e gestão da Proteção Social não contributiva no Brasil. Brasília, DF: MDS/UNESCO, 2009.

SILVA E SILVA, Maria Ozanira da (Org). **O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no norte e nordeste**: realidades e especificidades. São Paulo, SP: Cortez, 2019.

SPOSATI, Aldaísa. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes**. In: Concepção e gestão da Proteção Social não contributiva no Brasil. Brasília, DF: MDS/UNESCO, 2009.

---

[i] A exemplo do Censo SUAS e dos Índices de Desenvolvimento (ID) do CRAS e CREAS.

[ii] A amostra contou com representantes de diversos municípios do Amazonas, como Santa Isabel do Rio Negro, Barcelos, Boa Vista do Ramos, Maués, Barreirinha, Autazes, Urucará, Tapauá, Fonte Boa, Careiro, São Gabriel da Cachoeira, Itapiranga, Santo Antônio do Içá, Manaus, Canutama, Tonantins, Anamã, Careiro da Várzea, Iranduba, dentre outros não informados pelos respondentes no preenchimento do questionário.

[iii] Informações adquiridas através do E-SIC, o Portal de Acesso à Informação do Governo do Estado do Amazonas, prestadas no mês de maio de 2021.

[iv] Opções de respostas como “área”, “objetivo” ou “instrumento” não foram introduzidas devido às próprias normativas já apresentadas por vezes se referirem à vigilância socioassistencial utilizando essas nomenclaturas.